



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 48/2023 Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **PARGO ENGENHARIA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001- 06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **PARGO ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.174.930/0001-86, sediado(a) na Rua Gonzaga Bastos, Nº 294 SL 202 - Vila Isabel - Rio de Janeiro, CEP: 20.541-000 em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RONALDO PINTO DE ALMEIDA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.168265/2023-10**, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. Com relação a valores:

- Acréscimo no valor contratual de **R\$ 23.467,30 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, corresponde a **30,04%** do valor inicial do contrato.

1.1.2. Com relação a prazos:

- a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **06 (seis)** meses, iniciando em **25/04/2024** e terminando em **25/10/2024**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais **06 (seis)** meses, iniciando em **29/01/2024** e terminando em **29/07/2024**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato passará de **R\$ 78.107,50 (setenta e oito mil e cento e sete reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 101.574,80 (cento e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154375

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229995

Elemento de Despesa: 339039

PI: M2ORKN4301N

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado com base nos artigos Art. 111 c/c Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor – UFF

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

RONALDO PINTO DE ALMEIDA

Representante - PARGO

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto de Almeida, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/06/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/06/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Romero Lyra Trigueiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2085016** e o código CRC **0CC4A310**.